

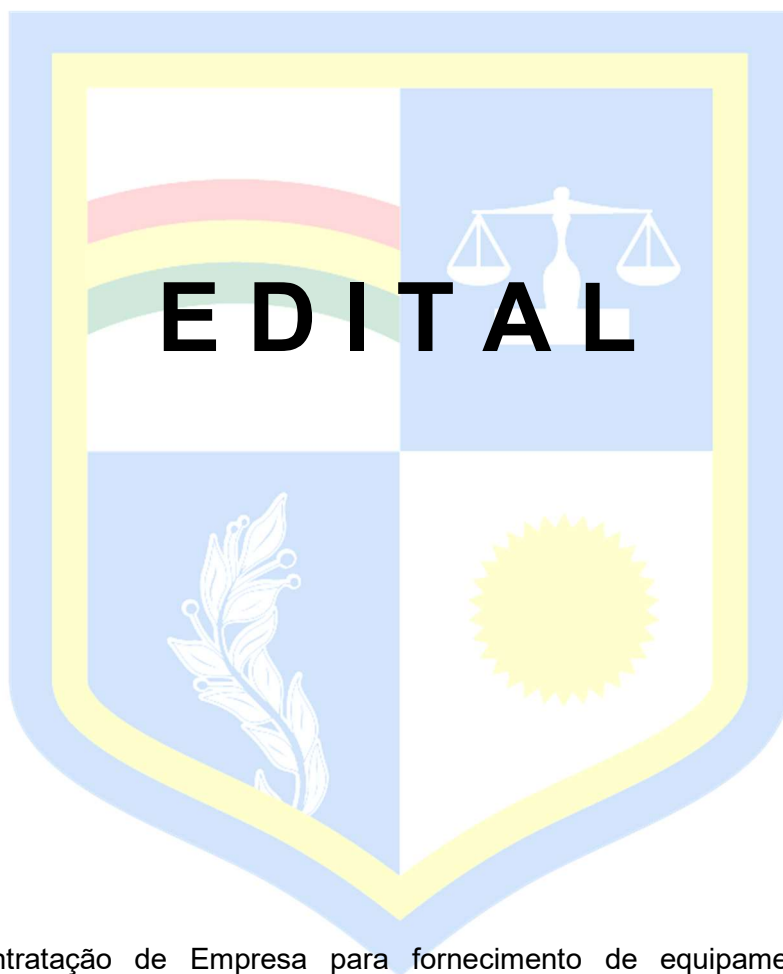


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023



OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo.

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Telefone: (81) 4042.9479 RAMAL 4 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser 85



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exmª Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 348/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 23.03.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC

Início do acolhimento das propostas: 28.12.2023 às 08:00h.

Limite para acolhimento das propostas: 17.01.2024 às 08:00h

Abertura das Propostas: 17.01.2024 às 08:00h.

Início da sessão de disputa: 17.01.2024 às 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:





- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2. São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX).





3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “I”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ 244.074,32 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.





5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





8.1.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado, CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS, para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

8.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.6. NÃO SERÁ ACEITO VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO, PODENDO O PREGOEIRO APÓS A ETAPA DE LANCES NEGOCIAR UNICAMENTE COM O 1º COLOCADO, PERSISTINDO O VALOR A PROPOSTA DO ITEM SERA DESCLASSIFICADA.

8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão





desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de





prova da diretoria em exercício; e

14.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).;

14.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

14.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/quest/certidao.

14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.





14.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **14.3.1.** impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Uma (01) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal,**

14.4.2. Certificado de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), com validade vigente (para os itens 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14 e 15).

14.4.3. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde detém seu estabelecimento.





14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.5.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

14.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO)

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

14.6.2. Declaração de Fato Superveniente

14.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

14.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA SEDE DA EMPRESA, PARA FINS DE DILIGÊNCIA;

14.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP;

14.6.6. Modelo de Proposta de Preços

14.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:





14.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DA DILIGÊNCIAS

15.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

15.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a)





Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2024.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO LOCAL. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria demandante, devendo comunicar imediatamente qualquer inviabilidade à Secretaria que está demandando.

21.2. Os equipamentos/material permanente desta contratação deverão ser entregues pelas empresas licitantes vencedoras por sua conta, risco, e expensas nas quantidades solicitadas pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

21.3. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e





devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

21.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias contados em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o equipamento/material permanente quando:

21.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o equipamento a deterioração.

21.5.2. Houver na entrega deterioração ou impropriedade para o uso.

21.6. Os equipamentos/material permanente serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 4, e quantidade, de acordo com a Ordem de Fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.8. Em caso de recusa do recebimento, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para remoção e substituição, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

21.9. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os equipamentos/material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta, e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com





as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição, ou outros instrumentos, constante no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Os equipamentos de Informatização serão definitivamente aceitos após atestado da Equipe Técnica de TI confirmarem se estão de acordo com o que será firmado em contrato licitatório.

21.11. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.12. O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

21.12.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

21.13. A entrega deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.**

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser à vista mediante a entrega dos equipamentos/material permanente.

22.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, e junto ao FGTS.

22.3. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, seguem os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br.

22.4. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

22.4.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

22.5. A Contratada deverá informar e-mail e número de telefone atualizados para que o município mantenha uma boa comunicação.

22.6. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada nem paga.

22.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva





regularização.

22.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência, e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, lote, especificação, quantidade, marca, valor unitário e valor total, características mínimas obrigatórias.

22.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

22.10. O recurso financeiro para efeito da realização do pagamento do presente processo licitatório se dará mediante a Resolução nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho/PE, o qual dispõe a autorização sobre a utilização do *saldo de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares* a serem utilizados nos serviços públicos de saúde.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

23.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

23.1.2. Multa: — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento; — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente; — compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

23.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outros órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2. Caso haja aplicação da multa do subitem 23.1.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.

23.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de inidoneidade, contados a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Verificar a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

24.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

25.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

25.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. ***A não realização dentro do prazo sujeita a Contratada à multa estabelecida no Contrato.***

25.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

25.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

25.6. Comunicar por escrito à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

25.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

25.8. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

25.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à Contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

25.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

25.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

25.12. Responsabilizar-se pelo Transporte, e todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

25.13. Entregar os equipamentos/material permanente acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física.

25.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal, ou regulamento, por sua





parte.

25.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais originadas desta contratação e de sua proposta.

25.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, ora licitado não poderão sofrer reajuste.

27. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.1005 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica

Despesa 1370 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

Ação: 1.1007 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade.

Despesa 1383 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

28. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de





seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. A administração municipal irá designar um(a) servidor(a) de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

28.4. A responsável para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é a Sra. Liliane Carvalho de Almeida, designada através da Secretaria de Saúde Municipal para tal função.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 27 de dezembro de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 010/2023

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a empresa, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda N° 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a firma....., estabelecida na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, compromete-se a fornecer os equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimentos dos equipamentos e





materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, é de R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento deverá ser à vista mediante a entrega dos equipamentos/material permanente.
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, e junto ao FGTS.
- 3.3. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, seguem os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br.
- 3.4. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.
 - 3.4.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.
- 3.5. A Contratada deverá informar e-mail e número de telefone atualizados para que o município mantenha uma boa comunicação.
- 3.6. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada nem paga.
- 3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência, e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, lote, especificação, quantidade, marca, valor unitário e valor total, características mínimas obrigatórias.
- 3.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.10. O recurso financeiro para efeito da realização do pagamento do presente processo licitatório se dará mediante a Resolução nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho/PE, o qual dispõe a autorização sobre a utilização do *saldo de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares* a serem utilizados nos serviços públicos de saúde.





CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria demandante, devendo comunicar imediatamente qualquer inviabilidade à Secretaria que está demandando.

4.2. Os equipamentos/material permanente desta contratação deverão ser entregues pelas empresas licitantes vencedoras por sua conta, risco, e expensas nas quantidades solicitadas pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

4.3. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias contados em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o equipamento/material permanente quando:

4.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o equipamento a deterioração.

4.5.2. Houver na entrega deterioração ou impropriedade para o uso.

4.6. Os equipamentos/material permanente serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 4, e quantidade, de acordo com a Ordem de Fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Em caso de recusa do recebimento, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para remoção e substituição, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

4.9. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os equipamentos/material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de





01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta, e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição, ou outros instrumentos, constante no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10. Os equipamentos de Informatização serão definitivamente aceitos após atestado da Equipe Técnica de TI confirmarem se estão de acordo com o que será firmado em contrato licitatório.

4.11. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.12. O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

4.12.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

4.13. A entrega deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Verificar a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.





- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 6.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo sujeita a Contratada à multa estabelecida no Contrato.**
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.
- 6.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.
- 6.6. Comunicar por escrito à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.
- 6.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.
- 6.8. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.
- 6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à Contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 6.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais





previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.12. Responsabilizar-se pelo Transporte, e todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

6.13. Entregar os equipamentos/material permanente acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física.

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal, ou regulamento, por sua parte.

6.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais originadas desta contratação e de sua proposta.

6.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

8.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;





8.1.2. Multa: — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento; — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente; — compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

8.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outros órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Caso haja aplicação da multa do subitem 8.1.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.

8.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de inidoneidade, contados a partir da data em que o fornecedor tomar ciência

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento de 2024 da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Municipal de Saúde:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.1005 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica

Despesa 1370 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

Ação: 1.1007 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade.

Despesa 1383 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser:85

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços dos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, ora licitado não poderão sofrer reajuste de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A administração municipal irá designar um(a) servidor(a) de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

11.4. A responsável para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é a Sra. Liliâne Carvalho de Almeida, designada através da Secretaria de Saúde Municipal para tal função.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



12.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, pelo prazo determinado em instrumento contratual até 31 de dezembro de 2024.

;

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de ____ de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
GRUPO 1. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
1.	COMPUTADOR COMPLETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR INTEL MODELO: CORE I5 DE NO MÍNIMO 4º GERAÇÃO; PLACA MÃE: CHIPSET: INTEL H SERIES OU SUPERIOR; CONEXÕES: 3X ÁUDIO, 6X USB, PS2, HDMI, VGA E LAN RJ45 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MEMÓRIA: 8 GB DE RAM; ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD COM CAPACIDADE DE 240GB; GABINETE: TIPO: MICRO ATX COM FONTE BIVOLT E CONEXÕES MÍNIMAS: 3X USB 2.0 OU 3.0 E 2X ÁUDIO; MONITOR LED 19.5" LED OU SUPERIOR COM BRILHO: 500CD/M ² OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 60 HZ (HD) OU SUPERIOR, COM CONEXÃO: VGA E HDMI; ACOMPANHADO DE MOUSE USB, TECLADO ABNT2. GARANTIA DE FÁBRICA DETERMINADA PELO FABRICANTE, VOLTAGEM – 220V.	10	R\$ 1.567,67	R\$ 15.676,70
2.	IMPRESSORA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MULTIFUNCIONAL ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA FUNÇÕES :IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (RASCUNHO, A4): ATÉ 20 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (RASCUNHO, A4): ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL CARTA): ATÉ 5,5 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO (NORMAL, CARTA): ATÉ 4 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (RASCUNHO, FOTO 10 X15): 60 SEGUNDOS. CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 1550 PÁGINAS. QUALIDADE DE IMPRESSÃO COR (ÓTIMA): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS (A PARTIR DA ENTRADA DE 1200 DPI AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAPEL FOTOGRÁFICO). QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 PPP. BANDEJA DE ENTRADA PARA 60 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA PARA 25 FOLHAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES): ATÉ 5 ENVELOPES. OPÇÃO DE	3	R\$ 2.726,80	R\$ 8.180,40





	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVE). TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS: A4, B5, A5, A6; ENVELOPE DL. TIPOS DE SUPORTES SUPTADOS: PAPEL (BROCHURA, JATO DE TINTA, NORMAL), FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES (SAUDAÇÕES), TRANSPARÊNCIAS. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX ATÉ 3 SEGUNDOS PÓS PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMO 300 X 300 DPI.			
3.	NOBREAK SENOIDAL PWM 600 VA BIVOLT MODELO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II	5	R\$ 637,41	R\$ 3.187,05
4.	TABLET 10,5 POLEGADAS, ANDROID 13, MÍNIMO 8GB RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 64GB ROM, DUAL SIM 1920X1200 IPS TELA, WIFI ,4G OU SUPERIOR PHONE CALL TABLET, CONTENDO CÂMERA 32MP 16MP	5	R\$ 1.357,67	R\$ 6.788,35
TOTAL GRUPO 1 R\$				R\$ 33.832,50
GRUPO 2. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
5.	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO COMPACTO DE ÍONS SELETIVO PARA DETERMINAÇÃO DE K+, NA+, CL-, CA2+ E PH; TIPO DE AMOSTRA: SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL E URINA; RAPIDEZ NOS TESTES: ATÉ 60 TESTES POR HORA; BAIXO CONSUMO DE AMOSTRA 150UL;ELETRODOS LIVRES DE MANUTENÇÃO; PACOTE DE REAGENTE FECHADO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	1	R\$ 25.189,05	R\$ 25.189,05
6.	ANALISADOR TECNOLÓGICO DE FLUORESCÊNCIA COM MARCADOR EURÓPIO PERMITE UMA SENSIBILIDADE MUITO MAIOR EM RELAÇÃO AOS TESTES RÁPIDOS OFERECIDOS NO MERCADO REALIZA TESTES COMO HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA), HORMÔNIOS, MARCADORES CARDÍACOS, MARCADORES TUMORAIS, INFLAMAÇÃO, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA)ANÁLISE: QUANTIDADE E QUALITATIVA; CAPACIDADE DE TESTE: 1 TESTE; MODO DE TESTE RÁPIDO: DISPONÍVEL; ENERGIA: ADAPTADOR AC/DC; DISPLAY: TELA TOUCH 7" COLORIDA; IMPRESSORA: EMBUTIDA; CONECTIVIDADE E LIS/HIS: HL7 V2.6(PCD-01) / POCT1-A; AUTO-ID: CÓDIGO DE BARRA 2D; DIMENSÕES: 200X240X205MM; ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRAS; PESO: 2,5 KG; MEMÓRIA: 3.000 TESTES MODELO DE REFERÊNCIA: ECO READER F-200	1	R\$ 12.405,32	R\$ 12.405,32





7.	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇO, ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: TAMANHO: ADULTO; TIPO: BRAÇO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO; COR BRANCO; MATERIAL NYLON; ARMAZENA ATÉ 60 MEDIÇÕES; FAIXA DE MEDIÇÃO 30 ATÉ 300 MMHG; POSSUI FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURAS: SIM; POSSUI PRECISÃO DE CALIBRAÇÃO: SIM; PULSAÇÃO 40 A 199 BATIDAS/MIN; VARIAÇÃO DA PRESSÃO +-3MMHG; VARIAÇÃO DA PULSAÇÃO +-4%; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8 X 12 X 6,8 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,225 KG: GARANTIA DO FORNECEDOR 60 MESES; 1 MONITOR DE PRESSÃO; 1 MANUAL DE PRESSÃO; 1 BRAÇADEIRA PADRÃO 22-32CM DE CIRCUNFERÊNCIA	5	R\$ 143,27	R\$ 716,35
8.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL DEVE POSSUIR VACUÔMETRO E REGULADOR E DE VÁCUO; 2 FRASCOS COLETORES DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 3 LITROS CADA E TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO; FILTRO BACTERIAL VIRAL HIDROFÓBICO PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO DA ENTRADA DE SUJEIRA, LÍQUIDOS E SECREÇÕES; PEDAL DE ACIONAMENTO E SUPORTE PARA TRANSPORTE METÁLICO COM RODÍZIOS COM TRAVA; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 104 X 45 X 49; PESO: 12,5 KG; FUNCIONAMENTO SEM FIO?: NÃO (REQUER ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA); POSSUI BATERIA?: NÃO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 2,0 METROS; ACIONAMENTO: MANUAL E COM PEDAL; CAPACIDADE DO FRASCO: 3 LITROS (2 FRASCOS); VÁCUO MÁXIMO: 25 INHG; FLUXO DE AR MÁXIMO: 70 LITROS/MIN; POTÊNCIA MÁXIMA APROXIMADA: 200 W MODELO DE REFERÊNCIA: ASPIRADOR PORTÁTIL MD600 MEDICATE	1	R\$ 6.626,33	R\$ 6.626,33
9.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ADULTO PESAGEM MÁXIMA DE 150 QUILOS OU SUPERIOR	5	R\$ 131,92	R\$ 659,60
10.	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO MONITOR, COM 3 CANAIS DE ECG, 7 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-	1	R\$ 25.044,31	R\$ 25.044,31





	<p>AMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL VISUAL E SONORA DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR, ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, CONGELAMENTO DE IMAGEM, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD-TFT) COM 7 POLEGADAS E COM DETECÇÃO DE MARCAPASSO; GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PÁS, COMPOSTO DE MONITOR (ECG) E DESFIBRILADOR (BIFÁSICO) EM UMA ÚNICA UNIDADE; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERGA RECARREGÁVE; INTERFACE USB PARA ACESSO DE DADOS E REGISTRADOR TÉRMICO, EM TEMPO REAL E PARA DADOS GRAVADOS (ECG, EVENTOS E AUTO TESTE); DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM CIRCUITO DETECTOR DE IMPEDÂNCIA E DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR DE ECG PARA CARDIOVERSÃO; TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES; JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL; 2 ESCALAS COM 8 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO); TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 EVENTOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS OU 12 HORAS DE MONITORAÇÃO, QUANDO EM PLENA CARGA. MODELO DE REFERÊNCIA: MDF-04B ECAFIX FUNBEC</p>			
11.	<p>COAGULÔMETRO DE 2 CANAIS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO (STEEL BALL - MOVIMENTO DE ESFERAS METÁLICAS); SISTEMA MECÂNICO DE MEDIÇÃO QUE PERMITE CALCULAR COM PRECISÃO O TEMPO DE COAGULAÇÃO DO PLASMA; TESTES</p>	1	R\$ 9.510,00	R\$ 9.510,00





	DISPONÍVEIS: TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA - TPAE, TEMPO DE TROMPOLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO - TTPA, FIBROGÊNIO; ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO; 2 CRONÔMETROS COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES; 8 POSIÇÕES PARA INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; SISTEMA ABERTO, COM CÁLCULO DO INR; IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; PORTA USB PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MODELO DE REFERÊNCIA: COAGMASTER WAWA SÉRIE BR 2.0			
12.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS MODELO DE REFERÊNCIA: MD FD-200D	5	R\$ 616,83	R\$ 3.084,15
13.	ELETROCARDÍOGRAFO - LCD DE 3.5" MONOCROMÁTICO (320 X 240); 3 CANAIS, 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; MODO DE GRAVAÇÃO: AUTOMAÇÃO, MANUAL E RÍTMICO; ANÁLISE DE 122 TIPOS DE ARRITMIA; MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 150 EXAMES; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E DETENÇÃO DE MARCA PASSO; IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO, NOME DAS DERIVADAS, INFORMAÇÃO DO PACIENTE E RELATÓRIO DE ANÁLISE; FILTRO DIGITAL PARA ELIMINAR DESVIO DA LINHA BASE E INTERFERÊNCIAS; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ELETRODO DESLIGADO; TECLADO COM TECLAS DE MEMBRANA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS; CONEXÃO USB, RS232 E CONEXÃO EM REDE. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: PESO 2,5KG; DIMENSÕES 320MMX275MMX66MM.	2	R\$ 6.224,33	R\$ 12.448,66
14.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS MONITOR VERSÁTIL QUE ATENDA A UM GRANDE ESPECTRO DE DEPARTAMENTOS HOSPITALARES, COMO TRIAGEM, UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ETC PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; PARÂMETROS PRÉ-	1	R\$ 10.663,36	R\$ 10.663,36





	CONFIGURADOS: ECG, SPO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA; OPCIONAIS DE PRESSÃO INVASIVA; TELA DE 10 POLEGADAS; BATERIA DE LÍTIO PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO COMPLETO DE DADOS DE PACIENTE; ECG COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS, PARA 3 OU 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR MULTIPARÂMETRO STAR8000 BÁSICO			
15.	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO COM TELA GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADA VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60L/MIN; VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS; PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES; MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTÁTICA; PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2 40% A 100%, RISE TIME, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS, 01 BRAÇO ARTICULADO, E 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS.	2	R\$ 49.883,33	R\$ 99.766,66
TOTAL GRUPO 2. R\$				R\$ 206.113,79



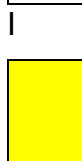


GRUPO 3. EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

16.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT NOVO MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUS; TIPO DE CICLO FRIO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; FUNÇÃO "TIMER ON/OFF"; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; TENSÃO DE 220V; GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS COM GARANTIA TÉCNICA FORMALIZADA POR MEIO DE: TERMO DE GARANTIA	1	R\$ 1.938,13	R\$ 1.938,13
17.	BEBEDOURO ELÉTRICO , TIPO COLUNA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS – 200WTS	1	R\$ 768,25	R\$ 768,25
18.	VENTILADOR DE PAREDE TRÊS VELOCIDADES; POTÊNCIA DE 200 W; DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 CM TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; PINTURA ELETROSTÁTICA; GRADE DE AÇO; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; QUANTIDADE MÍNIMA DE 3 PÁS	5	R\$ 284,33	R\$ 1.421,65
TOTAL GRUPO 3. R\$				4.128,03
TOTAL GERAL R\$				244.074,32



ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 E 18 - **EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**



ITEM 15 - **PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO/PE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **equipamentos/material permanente** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais se enquadram na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado nos termos do Decreto 10.024/2019, e por haver a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, **o uso da modalidade Pregão na forma eletrônica é obrigatório.**

2.2. A sessão pública de procedimento do pregão acontecerá por meio eletrônico e será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificados em instrumento convocatório.

2.3. A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Assim como os outros níveis de Atenção em Saúde, a Atenção Primária e o Hospital do município estão passando por um processo de adaptação diante do surgimento de novas tecnologias dos serviços de saúde, que vêm se expandindo cada vez mais, repercutindo de forma positiva tanto para a população quanto para os profissionais envolvidos.

3.2. A aquisição de equipamentos/material permanente se faz necessária para o funcionamento dos serviços de saúde, visando melhor assistência à população de Canhotinho/PE e oferecendo aos





profissionais de saúde responsáveis pelo manuseio de tais equipamentos melhores condições para desenvolver suas funções.

3.3. A aquisição dos itens tratados no presente Termo é necessária em virtude dos atendimentos municipais, existindo uma preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso à população da Atenção Primária e da Assistência de Média e Alta Complexidade, tornando-se importantes itens da agenda dos formuladores e gestores de saúde na implementação dos serviços para atender a população e minimizar a demanda reprimida gerada.

3.3.1. Nesse contexto, se faz necessária a aquisição destes equipamentos para reorganizar as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal, atendendo os pacientes do município e a demanda referenciada, e elevando segurança aos pacientes, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção, e ampliação dos procedimentos oferecidos.

3.4. O espaço físico das Unidades supracitadas precisa melhorar sua ambiência, oferecendo mais conforto aos usuários e também aos trabalhadores do SUS que permanecem no local, objetivando a ampliação do acesso e a renovação dos itens antigos por desgaste de vida útil, possibilitando melhorias no atendimento à população.

3.5. Salientamos que a aquisição dos equipamentos/material permanente proporcionará humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.6. Diante do exposto, faz-se necessário abrir processo licitatório para aquisição de equipamentos/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, durante o exercício de 2024.

4. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

4.1. A entrega dos equipamentos/material permanente deverá ser em parcela única.

4.2. Os equipamentos/material permanente a serem adquiridos, as formas de apresentação, e as quantidades estimadas para a vigência do contrato estão especificados em anexo neste Termo de Referência.

4.3. A Secretaria de Saúde estimou suas quantidades de acordo com a média de sua necessidade, considerando as peculiaridades de suas rotinas administrativas e de atendimento ao público na prestação e realização dos serviços de saúde.

4.4. A Secretaria de Saúde estimou a quantidade dos itens e especificações considerando os parâmetros dos estabelecimentos de saúde que necessitam de um nível mais elevado, especificando produtos de uso Hospitalar e Atenção Primária.

4.5. O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado nos bancos de dados de registros de preços, em contratações similares de órgãos da administração pública e, por se tratar de itens específicos, que custam valores relevantes para a administração pública, se fez necessário o uso da





cotação de Fornecedor com o intuito de não fugir da real realidade de mercado.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria demandante, devendo comunicar imediatamente qualquer inviabilidade à Secretaria que está demandando.

5.2. Os equipamentos/material permanente desta contratação deverão ser entregues pelas empresas licitantes vencedoras por sua conta, risco, e expensas nas quantidades solicitadas pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

5.3. Os equipamentos/material permanente deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias contados em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o equipamento/material permanente quando:

5.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o equipamento a deterioração.

5.5.2. Houver na entrega deterioração ou impropriedade para o uso.

5.6. Os equipamentos/material permanente serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 4, e quantidade, de acordo com a Ordem de Fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Em caso de recusa do recebimento, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para remoção e substituição, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.9. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os equipamentos/material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de





01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta, e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição, ou outros instrumentos, constante no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. Os equipamentos de Informatização serão definitivamente aceitos após atestado da Equipe Técnica de TI confirmarem se estão de acordo com o que será firmado em contrato licitatório.

5.11. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.12. O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

5.12.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

5.13. A entrega deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.**

6. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A administração municipal irá designar um(a) servidor(a) de seu quadro de funcionários para





acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

6.4 A responsável para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é a Sra. Liliane Carvalho de Almeida, designada através da Secretaria de Saúde Municipal para tal função.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo sujeita a Contratada à multa estabelecida no Contrato.**

7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

7.6. Comunicar por escrito à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

7.8. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à Contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.12. Responsabilizar-se pelo Transporte, e todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

7.13. Entregar os equipamentos/material permanente acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física.





7.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal, ou regulamento, por sua parte.

7.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais originadas desta contratação e de sua proposta.

7.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser à vista mediante a entrega dos equipamentos/material permanente.

9.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, e junto ao FGTS.

9.3. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, seguem os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br.

9.4. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

9.4.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da





mercadoria.

9.5. A Contratada deverá informar **e-mail e número de telefone atualizados** para que o município mantenha uma boa comunicação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada nem paga.

9.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal **o número e nome do banco, agência, e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária, **lote, especificação, quantidade, marca, valor unitário e valor total**, características **mínimas obrigatórias**.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10. O recurso financeiro para efeito da realização do pagamento do presente processo licitatório se dará mediante a Resolução nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho/PE, o qual dispõe a autorização sobre a utilização do saldo de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares a serem utilizados nos serviços públicos de saúde.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. **Advertência**, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2. **Multa**: — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento; — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo





a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente; — compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

10.1.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outros órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. Caso haja aplicação da multa do subitem 10.1.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.

10.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de inidoneidade, contados a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho/PE:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.1005 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica

Despesa 1370 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

Ação: 1.1007 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de Média e Alta Complexidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

Despesa 1383 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 202 – (INVESTIMENTO) Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.601.0000

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, pelo prazo determinado em instrumento contratual **até 31 de dezembro de 2024**.

Canhotinho, 26 de dezembro de 2023.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser: 85



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser: 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA FABRICANTE MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexos

IMPORTANTE:

Obs1.:Não serão aceitas as propostas que apresentarem Propostas contendo preços acima no preço estimado, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

Obs 2: **Juntamente com a proposta deverá ser apresentado, CATALOGO OU FOLDER EM**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

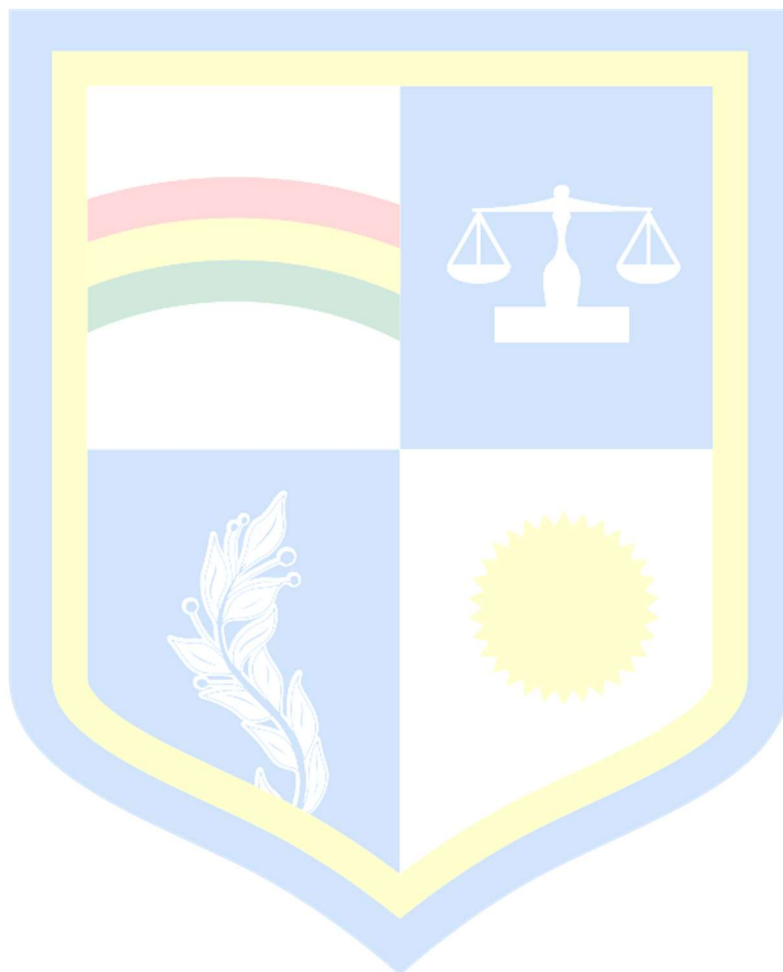


SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS, para comprovação de atendimento ao objeto licitado.;

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240214030812.pdf>
assinado por: idUser 85